



Prefeitura de  
**GRAVATÁ**  
*A cidade cresce com a gente*

LEI Nº 3617/2013

**EMENTA:** Modifica o Anexo II da Lei 3563/2011 e estabelece outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ faz saber, que a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica extinto o Cargo de Assessor Especial de Previdência constante no Anexo II da Lei 3563/2011.

**Art. 2º** Ficam criados 02(dois) Cargos de Coordenador de Previdência, Símbolo RP-04, que passa a constar no Anexo II da Lei 3563/2011.

**Art. 3º** Fica modificado o Anexo II da Lei 3563/2011, que passa a ter a seguinte composição:

**ANEXO II**

**LEI Nº 3563/2011**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ.**

CARGO	SIMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTOS (RS)
Director-Presidente	RP-01	01	8.000,00
Gerente Administrativo-Financeiro	RP-02	01	4.000,00
Gerente de Previdência e Benefícios	RP-03	01	4.000,00
Coordenador de Previdência	RP-04	02	1.500,00

Endereço: Rua Tenente Cleto Campelo, 268  
Gravatá-PE- CEP 55.641-901  
Telefone (081) 3563-9023  
[www.prefeituradegravata.pe.gov.br](http://www.prefeituradegravata.pe.gov.br)  
[gabinete.pmg@prefeituradegravata.pe.gov.br](mailto:gabinete.pmg@prefeituradegravata.pe.gov.br)

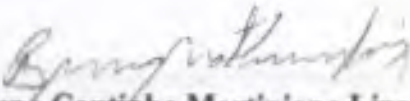


Prefeitura de  
**GRAVATÁ**  
*A cidade cresce com a gente*

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2013.

*BM*

Palácio Joaquim Didier, 21 de maio de 2013.

  
**Bruno Coutinho Martiniano Lins**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

